



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 15 de março de 2021



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul I.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Combustível (Gasolina)	litro	2500

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Fornecer combustível sempre que requisitado o abastecimento;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Campo Grande – MS, 15 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

Prezados (as):

É com muita satisfação e honra que viemos junto a esta conceituada empresa, apresentar nossa proposta de vendas de combustíveis e prestação de serviços, para atender e viabilizar com mais rapidez e eficiência suas necessidades no mercado, procurando trazer satisfação e mais economia.

Acreditamos que estarmos aptos a superar suas expectativas, pois nossos profissionais são capacitados para executar cada função, somos parceiros do meio ambiente e trabalhamos dentro de todas legislações pertinentes de distribuição de combustível.

Do cadastro ao faturamento, funciona desta forma:

- Encaminha os dados solicitados (abaixo) para o e-mail alloycomercial@grupoacoutinho.com.br. Prazo de até 05 (CINCO) dias após recebimento para análise;
- **Aprovado**, redige o contrato e uma Nota Promissória (calção de 50% maior por motivo de aumentar o limite e variação do preço do combustível);
- Cadastro da frota para abastecimento, podendo ativar os controles específicos (km, motorista, placa e notificação de abastecimento no ato do fechamento da venda via e-mail);
- **Cientes Quinzenais** do dia 01 a 15 com vencimento todo dia 20, do dia 16 a 31 vencimentos dia 05 de cada mês; **Cientes Mensais**: 01 a 31 com vencimento dia 05 de cada mês;
- Todos os faturamentos quando efetuados é encaminhado via e-mail de cadastrado.
- Para sua segurança e controle temos os procedimentos de requisições.
Teremos a maior satisfação de atendê-los.

Documentações Solicitadas:

- Contrato Social Alterados;
- Cartão CNPJ e Cartão Inscrição Estadual;
- Rg / Cpf do sócios;
- Informação Bancaria (telefone/ contato);
- Informações Comerciais (telefone / contato);
- Comprovante de Endereço;
- E-mail / Contato Depto Financeiro.

15/03/2021

Orçamento Combustível - sicompras.al.ms.gov@gmail.com - Gmail

Boa tarde, abaixo seguem os valores dos combustíveis para convenio da data de hoje

000608

GASOLINA COMUM – 5,649
GASOLINA ADITIVADA – 5,649
ETANOL – 4,329
DIESEL S10 – 4,429

ATT. LUCAS PASIN
COMERCIAL ALLOY AUTO POSTO
TELEFONE – 67 99142 2510

ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL PAGAMENTO ANTECIPADO:

COMBUSTÍVEL:	PREÇO LITRO ANTECIPADO	PREÇO LITRO com 30 dias
GASOLINA COMUM	R\$5,578	R\$ 5,728
GASOLINA ADITIVADA	R\$5,599	R\$ 5,749
ETANOL	R\$4,179	R\$ 4,329
DIESEL ADITIVADO S10	R\$4,299	R\$ 4,449

Essa condição de pagamento se dá de tal forma: Cliente paga um valor, e geramos um crédito do valor pago, fornecemos requisição e no final do mês geramos a nota fiscal do valor abastecido.

É vantajoso o pagamento antecipado porque o abastecimento para 30 dias além de deixar um valor caução o cliente paga o valor mais caro.



Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul <licitacaoalms@gmail.com>

0006,10

Fwd: Orçamento Combustível

1 mensagem

Assembleia MS <sicompras.al.ms.gov@gmail.com>
Para: licitacaoalms@gmail.com

16 de março de 2021 17:10

----- Forwarded message -----

De: **Biondo e Cia Ltda** <biondocia@hotmail.com>

Date: seg., 15 de mar. de 2021 às 16:54

Subject: RE: Orçamento Combustível

To: Assembleia MS <sicompras.al.ms.gov@gmail.com>

Preços válidos para o dia de hoje. 15/03/2021

*Att. Cassiane Biondo***Supervisora Geral****Posto e Conveniência Biondo e Cia**

Rua Eduardo Santos Pereira, 601

Tel: (67) 3029-2828 / 9912-6048

Campo Grande - MS

De: Assembleia MS <sicompras.al.ms.gov@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 15 de março de 2021 15:02**Para:** biondocia@hotmail.com <biondocia@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento Combustível

Boa tarde,

Preciso que me confirme se as Certidões do Posto estão ok.

E preciso que me envie o orçamento do valor da gasolina de hoje por gentileza.

Seguem nossos dados.

Att,

Elida,

--

Secretaria de Infraestrutura da ALEMS

Telefone: 3389-6481

Av. Desembargador Jose Nunes da Cunha - Jd. Veraneio

Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande - MS Cep: 79031-901

www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000611

--
Secretaria de Infraestrutura da ALEMS
Telefone: 3389-6481
Av. Desembargador Jose Nunes da Cunha - Jd. Veraneio
Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande - MS Cep: 79031-901
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

 **ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL.xlsx**
9K

PREÇOS

GASOLINA COMUM R\$ 5,89

GASOLINA GRID R\$ 5,94

ETANOL R\$ 4,29

DIESEL S10 R\$ 4,29

Desde já estamos à disposição.



POSTO KÁTIA LOCATELLI
POSTO LOCATELLI MÃE E FILHA LTDA

CNPJ: 24.601.882/0001-09

Campo Grande- MS, 15 de março de 2021.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para ocorrer com a despesa referente ao **Processo Administrativo Nº 009/2021**.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2021

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo n.º 009/2021
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Alloy Auto Posto II Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (2.500 litros), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 14.122,50 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000653

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 14.122,50 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:



“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 14.122,50 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

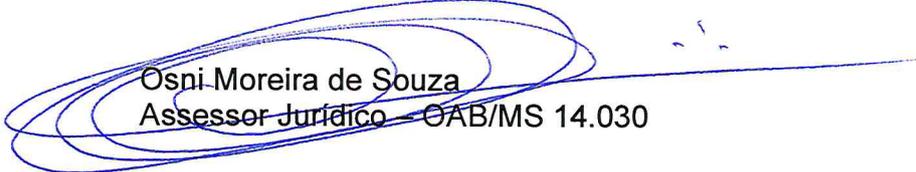
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Alloy Auto Posto II Ltda., no valor de R\$ 14.122,50 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2021.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 009/2021
Dispensa nº 008/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: ALLOY AUTO POSTO II LTDA.
CNPJ: 03.244.399/0001-44

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo – 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Grande /MS, 17 de março de 2021

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 008/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 009/2021**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 009/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ALLOY AUTO POSTO II LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.244.399/0001-44**, vencedor do Processo de Dispensa nº 008/2021, com o valor de 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 17 de março de 2021

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 009/2021
Dispensa nº 008/2021**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 008/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: ALLOY AUTO POSTO II LTDA.
CNPJ: 03.244.399/0001-44

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Grande /MS, 17 de março de 2021

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA Nº 008/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALLOY AUTO POSTO II LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.244.399/0001-44, com estabelecimento na Rua Marechal Rondon, nº 2135, Vila Cidade, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **Aloisyo José Campelo Coutinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 2320677, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 961.824.074-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 008/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível (Gasolina)	Litro	2500	R\$ 14.122,50
TOTAL				R\$ 14.122,50

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 781-1, agência nº 3686 do Banco Bradesco** Favorecido Alloy Auto Posto II Ltda., em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que

Handwritten signature





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia **01/04/2021**.

§1º - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses.

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

- 01 – PODER LEGISLATIVO
- 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

3.3.90.30 – Material de Consumo

14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Fornecer combustível sempre que requisitado o abastecimento;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;
- X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

mf





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

MA





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 008/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2021



CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário ALEMS

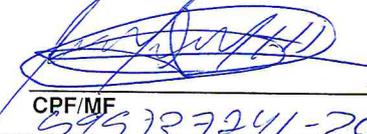


CONTRATADA
ALLOY AUTO POSTO II LTDA
Rep. Aloisyo José Campelo Coutinho

TESTEMUNHAS:



CPF/MF



CPF/MF
599737241-20





Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2021NE000209

Data de Emissão: 18/03/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000092021

Credor: ALLOY AUTO POSTO II LTDA

CPF/CNPJ: 03.244.399/0001-44

Endereço: MARECHAL RONDON, 2135 - CENTRO

UF: MS

CEP: 79002205

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 3 - ESTIMATIVO

Valor Total do Empenho:

14.122,50

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Quatorze Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS												
Valor Solicitado:		14.122,50												
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.			
0,00	0,00	14.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Descrição dos Itens:														
Item	Unid. Medida	Especificação										Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 - Dispensa nº 008/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 01/04/2021. - item 01 - Combustível (Gasolina) - quantidade: 2.500 litros - valor total estimado: R\$ 14.122,50.										1,00	14.122,50	14.122,50

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 14.122,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

4654c1f9-a26c-4ebb-91e9-11438af22fd2

18/03/2021 11:19

Página 1 de 1

Nomear **MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 2021.

Gabinete da Presidência, 5 de abril de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO 008/2021.

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: R D VERSAGE EIRELI.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em venda e instalação de equipamento de áudio, sendo necessário para liberação do som ambiente no plenário da ALEMS, nesta primeira etapa serão adquiridas 06 (seis) mesas de áudio interface USB com serviço de instalação, treinamento e suporte técnico por 30 dias atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato nº 008/2021

Processo nº 008/2021

Dispensa nº 007/2021

Valor Total: R\$ 6.244,00 (Seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.150,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 5.094,00

R\$ 6.244,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Renato Donizete Versage - Proprietário

Campo Grande - MS, 18 de março de 2021.

SUELI CASTELLANI VIAECK

Presidente da CLPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS
Contratada: PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2017, originado no Pregão Presencial Nº 006/2017, referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio e Conservação de MS, previsto na cláusula décima terceira, a contar de 19/03/2021.

Face a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, o percentual é de 4,05% para repor perdas salariais, 2,00% para as gratificações de funções, 7,61% para auxílio alimentação e 2,38% para reajuste do vale transporte, conforme Decreto nº 14.580/2020, que corresponde ao aditamento no valor mensal de R\$ 2.114,78 (Dois mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 12.688,68 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), previsto na cláusula décima terceira do Contrato e nas planilhas anexa, de acordo com o Art. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93.

Face ao aditamento referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 032/2017 de R\$ 54.794,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 56.909,18 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES:

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Contratada: Sr. Renan Brum Gebara – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 19 de março de 2021

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato do Contrato Nº 009/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ALLOY AUTO POSTO II LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 009/2021

Dispensa nº 008/2021

Valor Total: 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo 14.122,50 (Quatorze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Aloisyo José Campelo Coutinho – Proprietário

Campo Grande – MS, 30 de março de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

Termo de Encerramento Contratual

Contrato Administrativo Nº 032/2018

Processo Administrativo Nº 037/2018

Dispensa Nº 017/2018

Contratante: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Contratada: **CASA DE CHAVES MATO GROSSO LTDA. - ME**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de vencimento de contrato.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

- as garantias sobre bens e serviços entregues/prestados, tanto a legal quanto possível garantia convencional;

Reitera que o foro para dirimir qualquer conflito decorrente do contrato em epígrafe será o da Comarca de Campo Grande – MS.

E assim, firma o presente instrumento, em duas vias iguais,

para que surta seus efeitos jurídicos.

Campo Grande – MS, 04 de março de 2021.

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
07/04/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
08/04/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.